

Processo n.: @REC-22/00172120

Assunto: Recurso de Embargos de Declaração contra a Decisão n. 145/2022, exarada no Processo n. @DEN-17/00747735

Interessado: José Roberto Martins

Procuradores: Zulmar Duarte de Oliveira Júnior e Arthur Freitas de Sousa

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Imbituba

Unidade Técnica: DRR

Decisão n.: 682/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Negar provimento ao Recurso de Embargos de Declaração, interposto pelo Sr. José Roberto Martins, nos termos do art. 78 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, contra a Decisão n. 145/2022, proferida na Sessão Ordinária de 23/02/2022, nos autos do Processo n. @DEN-17/00747735, ratificando na íntegra a deliberação embargada.

2. Dar ciência desta Decisão ao Interessado supranominado, aos procuradores constituídos nos autos e à Prefeitura Municipal de Imbituba.

3. Determinar o arquivamento do processo.

Ata n.: 20/2022

Data da Sessão: 08/06/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheira-Substituta presente: Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC